São Paulo, 30 de setembro de 2026.

REF.: Consulta Formal – GERIBÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CMB I - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ/MF nº 43.373.666/0001-06 ("FUNDO")

Prezados Senhores,

A **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO,** vem, pela presente, nos termos do Artigo 76, § 5º, da Resolução da CVM nº 175/2022, e do artigo 28 do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento"), convocar todos os cotistas a responderem à presente **CONSULTA FORMAL**, que tem por objetivo deliberar sobre às seguintes matérias da **ORDEM DO DIA**:

1. **(APROVAR/REPROVAR)** As demonstrações financeiras do **FUNDO** devidamente auditadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, conforme anexo.

   Referidas demonstrações financeiras foram emitidas com modificação de opinião, com as seguintes justificativas:

   > *Base para Opinião Com Ressalva*
   >
   > *As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 31 de março de 2025 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 28 de agosto de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "Em 31 de março de 2025 o Fundo possuía aplicações em ações da "Companhia Müller de Bebidas e Controladas" ("companhia investida") no montante de R$ 36.319 mil, representando 100,18% do patrimônio líquido do Fundo. O valor justo da companhia foi obtido através de laudo de avaliação emitido em 06 de maio de 2025, por avaliador especializado e independente. Até a data de emissão deste relatório, não recebemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre a adequação do valor justo dos terrenos da companhia investida. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções que poderiam impactar o valor justo do ativo em 31 de março de 2025.". Ainda em relação ao investimento do Fundo na "Companhia Müller de Bebidas e Controladas", que em 31 de março de 2026 representava montante de R$ 36.319 mil, as demonstrações financeiras da companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 23 de março de 2026, sem modificação de opinião. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos autorização para realização da revisão dos papéis de trabalho da auditoria da companhia investida. Como consequência desses assuntos, não nos foi possível mensurar eventuais distorções sobre os saldos iniciais que poderiam impactar o resultado apresentado nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, nem concluir sobre os impactos da ausência de revisão dos papéis de trabalho dos auditores da companhia investida sobre o seu valor justo.*

2. **(APROVAR/REPROVAR)** A **ALTERAÇÃO** do parágrafo primeiro do artigo 28 do Regulamento do **FUNDO**, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 28 - Quórum de Instalação, Quórum de Deliberação e Divulgação das Decisões da Assembleia de Cotistas. Ressalvado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º abaixo, as deliberações da Assembleia de Cotistas são tomadas por maioria de votos das Cotas subscritas presentes, cabendo a cada cota subscrita 1 (um) voto.

Parágrafo 1º - Dependem da aprovação de cotistas que representem metade, no mínimo, das Cotas subscritas, as deliberações relativas as matérias previstas nos incisos (ii), (iv), (v), (vii), (ix), (x), (xii), (xiii), (xiv), (xv), (xvi), (xvii) e (xviii) do Artigo 25 e Parágrafo 9º do Artigo 5º.

3. **(APROVAR/REPROVAR)** A **CONSOLIDAÇÃO** do Regulamento do **FUNDO** em virtude da alteração acima mencionada e das demais correções formais nos artigos 25, 28 e 50, o qual passará a vigorar conforme instrumento anexo à presente ata.

Procedimento de resposta à consulta

Solicitamos que sua manifestação com relação às presentes propostas seja realizada por meio de sua assinatura e do preenchimento do **Anexo I**. Tal manifestação deverá ser instruída com cópia: **(i)** da totalidade dos documentos que comprovem a representação do cotista, incluindo, mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e **(ii)** documento de identificação do(s) signatário(s).

A presente consulta será encaminhada, por e-mail, a todos os cotistas. Os votos serão computados por meio do envio, para o endereço fip.adm@gvatacama.com.br, da manifestação de voto devidamente preenchida e assinada. Serão considerados válidos os votos recebidos pela Administradora até o dia **30 de outubro de 2026**, impreterivelmente.

O Termo de Apuração dos votos será divulgado até o dia **03 de novembro de 2026** no endereço eletrônico da CVM, através do link: http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg e enviado por e-mail aos cotistas do **FUNDO**.

Atenciosamente,

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

GERIBÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CMB I - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ/MF nº 43.373.666/0001-06

Resposta à consulta formal datada de **30 de setembro de 2026**,

1. **(APROVAR/REPROVAR)** As demonstrações financeiras do FUNDO devidamente auditadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, conforme anexo.

Referidas demonstrações financeiras foram emitidas com modificação de opinião, com as seguintes justificativas:

Base para Opinião Com Ressalva

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 31 de março de 2025 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 28 de agosto de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "Em 31 de março de 2025 o Fundo possuía aplicações em ações da "Companhia Müller de Bebidas e Controladas" ("companhia investida") no montante de R$ 36.319 mil, representando 100,18% do patrimônio líquido do Fundo. O valor justo da companhia foi obtido através de laudo de avaliação emitido em 06 de maio de 2025, por avaliador especializado e independente. Até a data de emissão deste relatório, não recebemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre a adequação do valor justo dos terrenos da companhia investida. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções que poderiam impactar o valor justo do ativo em 31 de março de 2025.". Ainda em relação ao investimento do Fundo na "Companhia Müller de Bebidas e Controladas", que em 31 de março de 2026 representava montante de R$ 36.319 mil, as demonstrações financeiras da companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 23 de março de 2026, sem modificação de opinião. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos autorização para realização da revisão dos papéis de trabalho da auditoria da companhia investida. Como consequência desses assuntos, não nos foi possível mensurar eventuais distorções sobre os saldos iniciais que poderiam impactar o resultado apresentado nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, nem concluir sobre os impactos da ausência de revisão dos papéis de trabalho dos auditores da companhia investida sobre o seu valor justo.

☐ Aprovar ☐ Reprovar

2. **(APROVAR/REPROVAR) (APROVAR/REPROVAR)** A **ALTERAÇÃO** do parágrafo primeiro do artigo 28 do Regulamento do **FUNDO**, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 28 - Quórum de Instalação, Quórum de Deliberação e Divulgação das Decisões da Assembleia de Cotistas. Ressalvado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º abaixo, as

deliberações da Assembleia de Cotistas são tomadas por maioria de votos das Cotas subscritas presentes, cabendo a cada cota subscrita 1 (um) voto.

Parágrafo 1º - Dependem da aprovação de cotistas que representem metade, no mínimo, das Cotas subscritas, as deliberações relativas as matérias previstas nos incisos (ii), (iv), (v), (vii), (ix), (x), (xii), (xiii), (xiv), (xv), (xvi), (xvii) e (xviii) do Artigo 25 e Parágrafo 9º do Artigo 5º.

☐ Aprovar ☐ Reprovar

3. **(APROVAR/REPROVAR) (APROVAR/REPROVAR)** A **CONSOLIDAÇÃO** do Regulamento do **FUNDO** em virtude da alteração acima mencionada e das demais correções formais nos artigos 25, 28 e 50, o qual passará a vigorar conforme instrumento anexo à presente ata.

☐ Aprovar ☐ Reprovar

Declaro, através de minha assinatura no presente documento que não me enquadro em qualquer das hipóteses de vedação para votar na presente Consulta Formal, conforme Artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

COTISTA	ASSINATURA